



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 207

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		21	34
Poder Executivo	1	21	
Governadoria.....			34
Vice Governadoria.....			34
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		23	34
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	14	23	34
Secretaria de Estado de Fazenda.....	15	27	35
Secretaria de Estado de Saúde.....	15	28	36
Secretaria de Estado de Educação			38
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	16		38
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	16	29	38
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		30	38
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	18	30	39
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	19		41
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos			41
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	19		42
Secretaria de Estado Das Cidades.....	20	31	42
Secretaria Estado do Meio Ambiente		32	42
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	20	33	43
Secretaria de Estado de Cultura.....	20	33	43
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		33	43
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			43
Ineditoriais			43

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.746, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Constitui Grupo de Trabalho para viabilizar a assunção pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF dos atos de concessão, cadastro e manutenção de aposentadorias e pensões, além da proposição de uniformização de procedimentos de concessão de benefícios.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho - GT para viabilizar a assunção pelo Iprev/DF dos atos de concessão, cadastro e manutenção de aposentadorias e pensões, além da proposição de uniformização de procedimentos de concessão de benefícios.

Art. 2º O GT de que trata este decreto será composto por representante, e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF;
- II - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- III - Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER/DF;
- IV - Departamento de Trânsito do DF - DETRAN/DF;
- V - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- VI - Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;
- VII - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;
- VIII - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
- IX - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU;
- X - Controladoria-Geral do Distrito Federal;
- XI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal;

§1º A coordenação dos trabalhos e demais atividades desenvolvidas pelo GT será exercida pelo Iprev/DF.

§2º Cada um dos órgãos e entidades que compõem o GT deverá indicar servidor com conhecimento na área de gestão de pessoas, aposentadorias e pensões para representá-lo.

§3º Os representantes dos órgãos e entidades terão competência para decidir sobre a viabilidade da assunção pelo Iprev/DF dos atos de concessão, cadastro e manutenção de aposentadorias e pensões e da uniformização de procedimentos de concessão de benefícios.

§4º É facultado à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF indicarem representantes para participarem do GT.

Art. 3º Compete ao GT:

I - padronizar e uniformizar os procedimentos de concessão de benefícios;

II - estabelecer as providências e definir os procedimentos para a implementação da Decisão Extraordinária nº 6 de 2010, do TCDF, com vistas a permitir ao Iprev/DF a assunção da competência para a concessão e manutenção dos benefícios dos servidores vinculados ao Fundo Previdenciário, a partir de 31 de agosto de 2016;

III - elaborar cronograma com vistas à assunção da concessão, cadastro e manutenção de aposentadorias e pensões pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF relativamente ao Fundo Financeiro de Previdência, de que trata o artigo 73, § 1º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008;

IV - apurar as inconsistências e propor procedimentos com vistas a estabelecer uniformização das metodologias de trabalho para concessão, cadastro e manutenção de aposentadorias e pensões dos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

V - estabelecer medidas e propor um cronograma de saneamento das informações da base de dados do Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, para a adequada utilização das informações previdenciárias pelo Iprev/DF; e

VI - supervisionar e elaborar relatórios de acompanhamento das ações e diligências empreendidas pelo GT que dizem respeito à gestão dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão.

Art. 4º As padronizações e uniformizações deverão observar as normas legais que vigoram no RPPS aplicáveis aos servidores públicos do Distrito Federal, contidas:

I - na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, aplicáveis ao Distrito Federal na forma da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008;

II - nas normatizações sobre matéria do RPPS dos servidores do Distrito Federal.

Art. 5º As ações e padronizações não poderão gerar aumento da despesa líquida com pessoal.

Art. 6º Os trabalhos devem ser concluídos até 31 de agosto de 2017.

§ 1º O GT poderá ter suas atividades prorrogadas, excepcionalmente, mediante justificativa.

§ 2º Na realização de seus trabalhos, o GT pode:

I - requerer informações a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal;

II - ouvir especialistas em RPPS e representantes de outros órgãos gestores de previdência social.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de novembro de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.748, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão, e cem mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 220.001.542/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, crédito suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão, e cem mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de novembro de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340902/34902 34902 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - FAE						1.100.000
27.812.6206.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 012480 5984 APOIO A EVENTOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	325	1.100.000	1.100.000
2016AC00562 TOTAL						1.100.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						1.100.000
27.811.6206.2631 APOIO AO COMPETE BRASÍLIA						
Ref. 010876 0002 APOIO AO COMPETE BRASÍLIA-UNIDADES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.33	0	325	800.000	800.000
27.812.6206.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 000947 0042 APOIO A EVENTOS-ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	325	300.000	300.000
2016AC00562 TOTAL						1.100.000

DECRETO Nº 37.749, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.598.749,00 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 040.000.687/2015, 040.002.873/2016, 370.000.061/2016, 097.000.205/2016 e 510.000.508/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 1.598.749,00 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos:

I - dos Termos de Compromisso nº 350.868-85/2011, e nº 350.851-91/2011-Ministério das Cidades/CEF/GDF;

II - do Contrato de Empréstimo BID nº 2957/OC-BR/SEDST-DF;

III - do Contrato de Financiamento nº 09.2.0418.1 - BNDES/METRÔ-DF;

IV - e do Convênio nº 776841/2012 - CEF/SETUR-DF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de novembro de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						308.291
04.691.0001.9003 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010790 0005 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL--DISTRITO FEDERAL	99	45.90.65	0	321	9.689	
	99	45.90.65	0	332	298.602	308.291
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL						112.552
22.661.6207.5021 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES						
Ref. 001722 0001 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES--DF ENTORNO						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	95	33.90.35	0	321	112.552	112.552
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF						221.904
26.453.6216.3134 AQUISIÇÃO DE TRENS						
Ref. 001635 0001 (EPP)AQUISIÇÃO DE TRENS--DISTRITO FEDERAL						
TREM ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.92	0	335	221.904	221.904
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						956.002
23.695.6207.3036 AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES						
Ref. 012494 0003 AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES-- PLANO PILOTO .	1	44.90.51	0	321	151.568	
	1	44.90.51	0	332	145.968	
	1	44.90.51	4	300	658.466	
2016AC00558 TOTAL						1.598.749

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

DECRETO Nº 37.750, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.749.769,00 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 002.000.433/2016, 197.001.364/2016, 196.000.071/2016, 110.000.195/2016 e 113.011.601/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.749.769,00 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de novembro de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						990.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003911 9701 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	120	990.000	
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						990.000
18.544.6210.3068 REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA						59.000
Ref. 011274 0002 REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA- ADASA- PLANO PILOTO . EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	1	44.90.52	0	151	59.000	
150204/15204 21207 FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA						663.312
18.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009925 9662 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA- CANDANGOLÂNDIA						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	19	44.90.52	0	100	95.885	
18.126.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						95.885
Ref. 009958 5314 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA- CANDANGOLÂNDIA						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	19	33.90.30	0	100	3.005	
18.126.6001.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						6.010
Ref. 009939 5171 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-- CANDANGOLÂNDIA						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	19	33.90.39	0	100	6.154	
18.131.6001.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						6.154
Ref. 009949 8728 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-						

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
INSTITUCIONAL - FJZB- CANDANGOLÂNDIA						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	19	33.90.39	0	100	4.056	
18.131.6001.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						4.056
Ref. 009943 8729 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA-FJZB- CANDANGOLÂNDIA						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	19	33.90.39	0	100	7.222	
18.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						7.222
Ref. 009957 8399 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA- CANDANGOLÂNDIA						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	19	33.91.39	0	100	8.696	
18.451.6001.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						8.696
Ref. 010086 9790 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA- CANDANGOLÂNDIA						
PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0	19	33.90.39	0	100	14.786	
18.451.6001.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						14.786
Ref. 010087 9677 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA- CANDANGOLÂNDIA						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	19	33.90.39	0	100	37.920	
18.541.6210.1998 PROJETO - ZÔO DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL						37.920
Ref. 004605 0002 PROJETO - ZÔO DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL- INCLUSÃO SOCIAL- CANDANGOLÂNDIA						
PROJETO REALIZADO (UNIDADE) 0	19	33.90.30	0	100	9.691	
18.541.6210.3129 REFORMA DE RECINTOS PARA ANIMAIS						9.691
Ref. 003628 2583 REFORMA DE RECINTOS PARA ANIMAIS- FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA- CANDANGOLÂNDIA						
OBRA REALIZADA (M2) 0						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	19	33.90.30	0	100	168.292	168.292
18.541.6210.4086 ASSISTÊNCIA A ANIMAIS						
Ref. 001174 0002 ASSISTÊNCIA A ANIMAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-CANDANGOLÂNDIA						
ANIMAL ASSISTIDO (UNIDADE) 0	19	33.90.30	0	100	304.600	304.600
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					55.205	55.205
15.451.6208.3615 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 008056 0010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA-RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	55.205	55.205
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					1.982.252	1.982.252
26.782.6217.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 009981 0001 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - DER- DF-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	237	982.252	982.252
26.782.6217.4197 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA						
Ref. 010181 0001 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA-HORIZONTAL E VERTICAL - PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA MANTIDA (M2) 0	99	33.90.39	0	237	1.000.000	1.000.000
TOTAL						3.749.769

2016AC00559

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						990.000
19.573.6207.2998 MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO						
Ref. 011655 0004 MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO-- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	120	990.000	990.000
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					59.000	59.000
04.122.6001.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011386 9796 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADASA DF- PLANO PILOTO .						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	1	44.90.51	0	151	59.000	59.000
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA					663.312	663.312
18.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009925 9662 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-CANDANGOLÂNDIA						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	19	33.90.37	0	100	663.312	663.312
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					55.205	55.205
15.782.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 010024 7783 (EPP)CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-- ÁGUAS CLARAS	20	44.90.51	0	100	55.205	55.205
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					1.982.252	1.982.252
26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010237 0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	237	1.399.068	1.399.068
26.782.6217.2460 CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO						
Ref. 010177 0001 CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	237	95.075	95.075
	99	33.91.39	0	237	488.109	488.109
TOTAL						3.749.769

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
TOTAL						3.749.769

2016AC00559

DECRETO Nº 37.751, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 22.039.741,00 (vinte e dois milhões, trinta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 150.000.152/2016, 150.002.576/2016, 460.000.226/2016, 040.002.816/2016, 040.003.204/2016, 113.003.595/2016, 113.019.122/2016, 131.000.431/2016, 135.000.548/2016, 249.000.124/2016, 400.000.744/2016, 480.000.537/2016, 060.010.852/2016, 060.006.288/2016, 431.001.433/2016, 431.001.462/2016 e 015.001.920/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 22.039.741,00 (vinte e dois milhões, trinta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de novembro de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						308.374
13.392.6219.2817 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CINEMA DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO						
Ref. 011586 0001 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CINEMA DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO-SECRETARIA DE CULTURA DO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	58.374	58.374
13.392.6219.3308 REALIZAÇÃO DO PROJETO "FORA DA ESTANTE"						
Ref. 010498 0001 REALIZAÇÃO DO PROJETO "FORA DA ESTANTE"-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000
13.392.6219.3510 DESENVOLVIMENTO PARA AS ARTES						
Ref. 011612 0001 DESENVOLVIMENTO PARA AS ARTES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	150.000	150.000
160202/16202 18202 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB						1.000.000
12.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010617 9803 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	10.000	10.000
	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000
	99	33.90.47	0	100	100.000	100.000
						120.000
12.126.6002.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 010226 5873 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
	99	44.90.52	0	100	32.000	32.000
						82.000
12.126.6002.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 010420 5201 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	30.000	30.000
						30.000
12.126.6221.2230 GESTÃO DA INFORMAÇÃO						
Ref. 010406 0003 GESTÃO DA INFORMAÇÃO-EM EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	30.000	30.000
	99	44.90.52	0	100	70.000	70.000
						100.000
12.364.6221.2083 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO						

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 010233 0007 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO-PRESENCIAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	250.000	250.000
12.364.6221.2175 FOMENTO À PESQUISA						
Ref. 010234 4369 FOMENTO À PESQUISA-EM EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.20	0	100	18.000	18.000
12.364.6221.2554 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO						
Ref. 010412 0004 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	100.000	100.000
12.364.6221.2921 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS						
Ref. 010437 2565 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	13.000	13.000
12.364.6221.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 010440 6027 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	11.000	11.000
12.364.6221.3983 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS						
Ref. 010442 6078 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	100	50.000	50.000
12.364.6221.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 010445 5753 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	21.000	21.000
12.364.6221.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 010446 5975 APOIO A EVENTOS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	13.000	13.000
12.364.6221.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref. 010447 5830 APOIO A PROJETOS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	8.000	8.000
12.364.6221.9060 CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA						
Ref. 010469 0003 CONCESSÃO DE BOLSAS DE						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
INICIAÇÃO CIENTÍFICA-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	28.000	28.000
12.364.6221.9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref. 010472 5118 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	28.000	28.000
12.364.6221.9108 CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA						
Ref. 010473 0004 CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	3.000	3.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 010899 9564 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	100	110.000	110.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 010904 7202 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	15.000	15.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						663.827
28.844.0001.9029 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA						
Ref. 000154 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA--DISTRITO FEDERAL	99	46.90.71	0	100	663.827	663.827
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						870.000
26.451.6001.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010262 9710 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DER- PLANO PILOTO						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	1	33.90.39	0	237	60.000	60.000
26.782.6216.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref. 000900 6148 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-ESTUDOS SOBRE FISCALIZAÇÃO ELETRONICA DE TRÂNSITO-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	237	74.000	74.000
26.782.6216.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref. 000914 6162 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	237	35.000	35.000
26.782.6216.4195 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 008118 0001 (***) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
RODOVIA CONSERVADA (KM) 0	99	33.90.30	0	100	102.000	102.000
26.782.6217.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 010140 0005 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO DE EXCESSO DE PESO-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	237	175.000	175.000
26.782.6217.2904 MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO						
Ref. 010179 0001 MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO-DER-DF- SOBRADINHO						
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	5	33.90.30	0	237	324.000	324.000
5 33.90.39 0 237 100.000						424.000
190104/00001 28104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II						69.260
04.128.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 010516 5795 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	33.90.39	0	120	15.000	15.000
15.451.6001.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010536 9777 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	33.90.30	0	120	2.260	2.260
2 33.90.39 0 120 52.000						54.260
190108/00001 28108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA - RA VI						124.278
04.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 010331 5322 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA- PLANALTINA	6	33.90.39	0	100	12.966	12.966
04.122.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 010410 5820 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA- PLANALTINA	6	33.90.39	0	100	5.186	5.186
04.126.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 010199 5866 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	6	33.90.35	0	100	7.779	7.779
04.126.6001.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 010200 5194 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	6	33.90.39	0	100	5.186	5.186
14.451.6206.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 011342 9499 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA- PLANALTINA	6	44.90.51	0	100	10.372	10.372
15.451.6001.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010329 9819 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA- PLANALTINA	6	44.90.51	0	100	12.966	12.966
15.451.6001.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010224 9788 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	6	33.90.39	0	100	25.932	25.932
15.451.6207.1302 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						
Ref. 010361 8121 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA- PLANALTINA	6	44.90.51	0	100	12.966	12.966
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
URBANIZAÇÃO						
Ref. 010230 5380 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	6	44.90.51	0	100	12.966	12.966
15.452.6210.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 010304 9201 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	6	33.90.30	0	100	5.186	5.186
27.812.6219.5968 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL						
Ref. 011547 8999 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA- PLANALTINA	6	33.90.39	0	100	1.104	1.104
27.813.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 010271 6022 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	6	33.90.39	0	100	5.186	5.186
190119/00001 28119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII						
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 010859 9975 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	44.90.51	0	100	23.800	23.800
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000847 7897 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000.000	10.000.000
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010774 9682 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- PROCON- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	40.000	40.000
04.122.6211.3779 AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
Ref. 000568 0001 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	18.208	18.208
10.126.6202.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 000559 0023 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO - SES- PLANO PILOTO .						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	1	44.90.52	0	100	2.594	2.594
10.128.6002.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 010524 0021 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SES-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	4.692	4.692
10.128.6202.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 011245 5752 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-CONSELHO DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	18.155	18.155
10.301.6202.3136 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
Ref. 000598 0001 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE AMPLIADA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	12.967	12.967
10.301.6202.3222 REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
Ref. 000603 0001 (EPP)REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE REFORMADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	50.597	50.597
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 000668 0009 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI - SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	230.394	230.394
10.302.6202.3024 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
REABILITAÇÃO - CER						
Ref. 010943 0001 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER-SES-DISTRITO FEDERAL						
CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	100	2.594	2.594
10.302.6202.3028 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA						
Ref. 011251 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	2.594	2.594
10.302.6202.3140 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 002950 0009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	4	100	49.000	49.000
10.302.6202.3140 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 007410 5753 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-PACERIA PÚBLICO PRIVADA-PPP SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	2.594	2.594
10.302.6202.3173 CONSTRUÇÃO DAS BASES DO SAMU						
Ref. 002952 0002 CONSTRUÇÃO DAS BASES DO SAMU-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	5.965	5.965
10.302.6202.3225 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL						
Ref. 006892 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	2.593	2.593
10.302.6202.3225 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL						
Ref. 006841 0002 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-SEDE						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA - COMPP SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	2.593	2.593
10.302.6202.3225 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL						
Ref. 008162 0006 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-CAPSI-SES- CEILÂNDIA						
UNIDADE CONSTRUÍDA (M2) 0	9	44.90.51	0	100	10.000	10.000
10.302.6202.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 000633 6069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MATERIAIS PERMANENTES-SES-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	1.995	1.995
	99	44.90.52	0	138	3.000.000	3.000.000
	99	44.90.52	4	100	10.000	10.000
						3.011.995
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	3.000.000	3.000.000
10.302.6202.4206 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
Ref. 000671 0001 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-AMBUL. ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0	99	33.50.41	0	100	500.000	500.000
10.302.6202.4225 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE						
Ref. 000768 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	259	259
10.302.6202.4225 DESENVOLVIMENTO DAS						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE						
Ref. 010921 0004 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	31.940	31.940
10.304.6202.1743 AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ref. 006846 0001 AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
OBRA REALIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	2.593	2.593
10.304.6202.2596 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA						
Ref. 011137 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
EXAME, ENSAIO E ANÁLISE REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	95.056	95.056
	99	44.90.52	0	100	259	259
						95.315
10.305.6202.3154 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ref. 002951 0005 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	2.593	2.593
10.364.6002.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 011528 5825 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-PESSOAL MÉDICO-SES-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	15.560	15.560
180902/18902 25904 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						204.417
08.243.6228.4118 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
Ref. 010161 0006 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE-ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE- RECONV-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.43	0	100	119.520	119.520
08.244.6228.4179 PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 010151 0001 PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF-PSB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.32	0	100	84.897	84.897
TOTAL						8.483.613

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						308.374
13.391.6219.3458 REFORMA DO CENTRO DE DANÇA						
Ref. 010649 0001 (EPP)REFORMA DO CENTRO DE DANÇA-SECRETARIA DE CULTURA-PLANO PILOTO .	1	44.90.92	0	100	58.374	58.374
13.392.6219.2831 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 011583 0001 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA DO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	250.000	250.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	400.000	400.000
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 001424 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	250.000	250.000
12.363.6221.2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
Ref. 001992 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	150.000	150.000
12.366.6221.2392 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref. 001890 0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	150.000	150.000
12.367.6221.2393 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Ref. 001994 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						10.663.827
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000886 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	33.90.39	0	100	3.042.485	3.042.485
Ref. 000973 0007 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	600.000	600.000
04.129.6203.6066 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT						
Ref. 011603 0004 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT-PROGRAMA NOTA LEGAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	100	1.220.015	1.220.015
04.691.0001.9003 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	1.903.500	1.903.500
Ref. 010790 0005 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL--DISTRITO FEDERAL	99	45.90.65	3	100	663.827	663.827
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001910 0063 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	2.934.000	2.934.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001911 7002 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	300.000	300.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						870.000
26.782.6216.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000924 0001 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	102.000	102.000
26.782.6217.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 009981 0001 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - DER- DF-DISTRITO						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.91.39	0	237	768.000	768.000
190104/00001 28104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II						69.260
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010605 9761 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	33.90.39	0	120	69.260	69.260
190108/00001 28108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI						124.278
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010198 9795 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	6	33.90.30	0	100	12.966	12.966
	6	44.90.52	0	100	72.608	72.608
						85.574
04.126.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 010199 5866 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	6	44.90.52	0	100	7.779	7.779
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 011346 6038 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- PLANALTINA	6	33.90.39	0	100	5.186	5.186
27.813.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 010271 6022 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ESPORTIVOS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	6	33.90.31	0	100	25.739	25.739
190119/00001 28119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII						23.800
04.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 010924 8526 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--RIACHO FUNDO	17	33.91.39	0	100	23.800	23.800
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL						446.589
04.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010592 7250 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						353.589
04.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	99	33.90.39	0	100	353.589	353.589
Ref. 010835 0001 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	93.000	93.000
450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						50.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000031 8681 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	25.000	25.000
	99	33.90.39	0	100	25.000	25.000
						50.000
2016AC00552					TOTAL	13.556.128

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						8.279.196
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010647 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	848.802	848.802
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 000660 0008 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-TERAPIA RENAL - SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	3.230.394	3.230.394
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 011247 0004 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- EQUIPAMENTO DE SUPORTE - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000
10.302.6202.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES						
Ref. 000738 4216 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-CIRÚRGICAS - SES-DISTRITO FEDERAL						
ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	200.000	200.000
10.306.6202.4068 ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS						
Ref. 001953 0002 ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS-SES-DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	138	3.000.000	3.000.000
180902/18902 25904 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						204.417
08.243.6228.4185 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV						
Ref. 010153 0003 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-PSB - 06 A 17 ANOS - RECONV-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
08.244.6228.4159	99	33.50.43	0	100	119.520	119.520
Ref. 010169 0001	99	33.90.30	0	100	84.897	84.897
2016AC00552	TOTAL					8.483.613

DECRETO Nº 37.752, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Altera o Decreto nº 23.317, de 25 de outubro de 2002, que manda aplicar o Regulamento Disciplinar do Exército - Decreto Federal 4346, de 26 de agosto de 2002 - RDE, à Polícia Militar do Distrito Federal e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 23.317, de 25 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I - No âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal:

- o Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, a todos os Policiais Militares da PMDF, da ativa, reserva remunerada e reformados;
- o Corregedor-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal aos policiais militares da ativa e da reserva da Instituição;
- os Comandantes, Chefes, Diretores, Subcomandantes, Subchefes e Subdiretores de OPM, aos que estiverem sob suas ordens, ainda que eventualmente; e
- os Chefes de Seção, Serviços e Comandantes de Subunidades incorporadas, aos que estiverem sob suas ordens, ainda que eventualmente.

II - No âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

- o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a todos os Bombeiros Militares do CBMDF, da ativa, reserva remunerada e reformados;
- o Controlador do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, excepcionalmente, a todos os Bombeiros Militares do Distrito Federal da ativa e da inatividade;
- o Corregedor do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a todos os Bombeiros Militares do Distrito Federal da ativa e da inatividade; e
- o Subcomandante-Geral, o Comandante Operacional, o Chefe do Estado-Maior, os Chefes de Departamentos e equivalentes, o Auditor, o Ouvidor, o Ajudante-Geral, os Chefes de Gabinete, os Diretores e o Subcomandante Operacional e equivalentes, o Chefe do Estado Maior Operacional, o Comandante do Comando Especializado, os Comandantes de Áreas, Comandante do Núcleo de Custódia e os Comandantes de Centros, os Comandantes das Policlínicas Médica e Odontológica e equivalentes, os Comandantes de Grupamentos e equivalentes, aos militares sob seu comando.

III - no âmbito da Casa Militar do Distrito Federal: o Chefe da Casa Militar, aos militares da PMDF e do CBMDF que estejam sob suas ordens, ainda que eventualmente.

§1º A competência estabelecida na alínea "b" do inciso I deste artigo não se aplica aos Oficiais Superiores do último posto da Corporação, bem como aos policiais militares que se encontrarem na condição de agregados na Casa Militar do Distrito Federal.

§2º Os recursos disciplinares interpostos pelos militares distritais serão dirigidos à autoridade imediatamente superior a que tiver proferido a decisão, e, sucessivamente, às demais autoridades, observando-se os limites de tramitação por 03 instâncias administrativas.

§3º Na hipótese do parágrafo anterior, o recurso disciplinar será sempre encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente, observando-se a cadeia de comando.

§4º Os recursos decorrentes de aplicação de sanção disciplinar pelo Corregedor-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal serão apreciados pelo Comandante-Geral, ouvido o órgão correccional.

§5º Compete aos Comandantes-Gerais da PMDF e do CBMDF decidir, em última instância, os recursos disciplinares contra ato punitivo aplicado pelas autoridades de que tratam os incisos I e II deste artigo.

§6º Os militares do Distrito Federal servindo na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social submetem-se ao Regulamento Disciplinar do Exército, cabendo sua aplicação:

- aos Comandantes-Gerais da PMDF e do CBMDF, quanto aos oficiais superiores do último posto das respectivas Corporações; e
- ao oficial mais antigo da PMDF ou do CBMDF no serviço ativo, quanto aos demais militares das respectivas Corporações.

§7º Caberá recurso ao Governador do Distrito Federal, em última instância, apenas:

- nos casos em que a sanção disciplinar tiver sido aplicada pelo Comandante-Geral da PMDF e do CBMDF, em primeira instância administrativa; e
- nos processos oriundos do Conselho de Disciplina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de novembro de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.753, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Declara de interesse público os projetos e as obras de Centros de Triagem de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, e disciplina os procedimentos e prazos previstos no art. 30, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 30, da Lei 2.105, de 24 de janeiro de 1998 e incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse público, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, os projetos e as obras dos Centros de Triagem de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis localizados nos endereços abaixo indicados:

- QNP 28 Área Especial Usina, P Sul, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX;
- L4 Sul, Avenida das nações, Lote nº 5, Setor de Áreas Isoladas Sul, Asa Sul, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I;
- SIA Trecho 17, Via I 4, Lotes 1660/1700, Região Administrativa do SIA - RA XXIX;
- SCIA Q. 09, Cj. 01. Lote 02, Cidade do Automóvel, Região Administrativa do SCIA - RA XXV.

Art. 2º Os projetos e obras previstos no art. 1º deste Decreto devem ser submetidos aos seguintes procedimentos, prazos e parâmetros específicos, a serem observados pela Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal:

§1º Para a análise e visto dos projetos e obras de que trata o art. 1º deve ser considerado: I - os parâmetros de segurança estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

II - os parâmetros de acessibilidade indicados na NBR 9050/2015, da ABNT, na Lei nº 2.105/1998 e no Decreto nº 19.915/1998.

§2º O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF terá o prazo de 5 dias úteis para proceder à análise dos parâmetros de segurança, contados a partir do recebimento do projeto.

Art. 3º As obras e ações referentes às edificações dos Centros de Triagem de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis referidos no art. 1º deste Decreto que forem realizadas em terrenos que já contenham edificações terão seus projetos analisados de forma independente dos pré-existentes.

§1º No informativo de aprovação e respectivo Alvará de Construção deverá constar apenas a área de construção da edificação das Unidades dos Centros de Triagem de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis.

§2º A Carta de Habite-se da respectiva edificação será emitida em separado, nos termos do artigo 59, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998.

Art. 4º Para emissão do Alvará de Construção nos espaços fundiários que alojam os Centros de Triagem de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis referidos no art. 1º deste Decreto, o Requerente deverá apresentar documento que lhe ateste a propriedade ou a cessão legal do imóvel, a qualquer título, nos termos do artigo 11, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998.

Art. 5º Para os efeitos deste Decreto, fica dispensado o recolhimento das seguintes taxas incidentes nos projetos e obras relativos aos Centros de Triagem de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis:

I - Taxa de Execução de Obras, nos termos do artigo 27, inciso I, da Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008;

II - Taxa de Análise de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 630, de 22 de dezembro de 1993 e artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001.

Parágrafo único. A efetivação do benefício de que trata este artigo se dará na forma do regulamento, mediante requerimento acompanhado de documentação comprobatória.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de novembro de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.754, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Altera o Decreto nº 35.698, de 1º de Agosto de 2014, que cria a Comissão Intersetorial para Discussão, Acompanhamento e Proposição do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O caput, os incisos I e II, e os §§ 2º e 3º do art. 4º, do Decreto nº 35.698, de 1º de agosto de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A comissão será constituída:

- por um representante, titular e respectivo suplente, dos órgãos a seguir indicados:
 - Secretaria de Estado de Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal;
 - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal;
 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
 - Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal;
 - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
 - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal;
 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;
 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
 - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e lazer do Distrito Federal;
 - Conselho dos Direitos da Criança e dos Adolescentes do Distrito Federal/CDCA.

II - por até 11 (onze) representantes, titulares e respectivos suplentes, das entidades da sociedade civil que desenvolvem ações de garantias, promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com indicações coordenadas pelo Fórum dos Direitos das Crianças e Adolescentes - Fórum DCA.

§ 2º A coordenação da comissão será exercida pelos representantes da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal e do CDCA/DF.

§ 3º Os órgãos e entidades com representação na comissão deverão encaminhar à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e juventude do Distrito Federal, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto, os nomes dos representantes, titulares e suplentes, para designação mediante ato da Secretaria de Estado de políticas para Crianças, adolescentes e Juventude do Distrito Federal".

Art. 2º O art. 5º, do Decreto nº 35.698, de 1º de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Cabe a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal prover apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da comissão".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o caput, os incisos I e II, os §§ 2º e 3º do art. 4º e o art. 5º, do Decreto nº 35.698, de 1º de agosto de 2014.

Brasília, 1º de novembro de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.755, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Altera o Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, que regulamenta o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, e na Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006, DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, § 5º, do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º....."

§ 5º Na hipótese de expedição de ato suspensivo da cobrança do imposto, para fins de apuração da preponderância, o interessado deverá apresentar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no prazo de 45 dias:

I - a contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis;

II - a contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, a documentação fiscal e contábil relativa ao último exercício do período de apuração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de novembro de 2016.
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 431, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, e o que consta dos processos nºs 110.000.054/2016, e 053.000.500/2016, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I DESPESA RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						1.900.000
20.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000035 0004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	1.900.000	1.900.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						18.093
15.573.6207.3033 INSTALAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL						
Ref. 009972 0001 INSTALAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL-- LAGO NORTE						
	18	44.90.51	0	321	18.093	18.093
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						7.000.000
15.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010336 8880 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	7.000.000	7.000.000
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						7.766
06.181.6217.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 002877 9510 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-CBMDF-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	132	6.990	6.990
	99	44.90.51	4	100	776	776
						7.766
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						8.900.000
26.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010539 6139 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-METRÔ-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	178	8.900.000	8.900.000
2016AC00547					TOTAL	17.825.859

ANEXO I DESPESA RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340902/34902 34902 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - FAE						1.100.000
27.812.6206.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 012480 5984 APOIO A EVENTOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	325	1.100.000	1.100.000
2016AC00562					TOTAL	1.100.000

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 66, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

Credencia as instituições financeiras de que trata para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 36.549/2015.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 21, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e com fundamento no § 6º, do art. 2º, do Decreto nº 36.549, de 15 de junho de 2015, DECLARA:

Art. 1º O BANCO ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, fica credenciado para realizar a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, conforme Processo de Credenciamento nº 040.003.266/2015.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 67, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

Credencia as instituições financeiras de que trata para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 36.549/2015.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 21, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e com fundamento no § 6º, do art. 2º, do Decreto nº 36.549, de 15 de junho de 2015, DECLARA:

Art. 1º O BANCO ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, fica credenciado para realizar a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, por meio de GNRE, conforme Processo de Credenciamento nº 040.003.265/2015.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 11/2016

PROCESSO: 0125.000788/2016

1. O Interessado, entidade sindical de primeiro grau, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos, especula sobre adoção de regime especial - para o setor econômico que representa -, de emissão cumulativa de documentos fiscais por cliente e por mês, relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

2. O Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamenta o Processo Administrativo Fiscal - PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.

3. Esse Regulamento, no art. 73, faculta ao sujeito passivo formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária distrital a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF ou pelo qual seja responsável.

4. Cumpre participar, todavia, em sede de processo de Consulta Tributária não se admite analisar mérito quanto a procedimentos que devem ser impedidos por outras unidades orgânicas, ainda que desta mesma Secretaria, que informarão decisão alicerçada em prerrogativa que lhes seja própria.

5. Nesse nexa, a matéria enquadra-se na temática afeta ao disposto no Regulamento do PAF, o Decreto nº 33.269/2011, art. 99 a 110, que impõe a apresentação do pedido por escrito, em qualquer agência de atendimento da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda.

6. Assim, restando prejudicada a pretensão do Interessado pela via adotada, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do citado artigo do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

A consideração superior.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2016.

ANTONIO BARBOSA JUNIOR

Coordenação de Tributação

Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).

Brasília/DF, 27 de outubro de 2016.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

Coordenação de Tributação

Coordenadora

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

PROCESSO Nº: 125.001086/2015; INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB; CNPJ: 00.037.127/0001-85; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de ICMS nas saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, com fundamento na Lei nº 4.242/2008; na Lei nº 4.011/2007; no item 147 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997 e na Resolução ANP Nº 12, de 21 de março de 2007, DECLARA: I - ISENTAS do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de 11/01/2016 até 31/03/2016, as saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível que destinem óleo diesel ao Ponto de Abastecimento da empresa Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, conforme abaixo indicado: CNPJ; ENDEREÇO; TOTAL AUTORIZADO (litros); RENÚNCIA TO-

TAL ESTIMADA (R\$): 00.037.127/0001-85; SGON, QUADRA 06, BLOCO A, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF; 286.369,04; 142.998,38. II - Para fruição do benefício, o interessado deverá renovar anualmente o pedido por meio de requerimento dirigido ao Núcleo de Benefícios Fiscais - NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF (item 147.1 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997). III - Na hipótese de qualquer alteração dos dados cadastrais apresentados no decorrer do período de vigência deste Ato Declaratório, especialmente aquelas que impliquem mudança na previsão anual de consumo de óleo diesel, deverá ser encaminhado novo requerimento juntamente com os documentos que comprovem o(s) fato(s), solicitando a revisão do respectivo Ato Declaratório (Inciso I, Item 147.2 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997). IV - A empresa, concessionária ou permissionária de transporte coletivo urbano do Distrito Federal deverá comunicar a Subsecretaria da Receita caso alcance o limite de consumo de óleo diesel previsto acima, para que possa proceder a publicidade da informação. (Inciso II, Item 147.2 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997). V- Este Ato Declaratório será considerado INOPERANTE, caso o limite de aquisição do óleo diesel com isenção do ICMS nele previsto seja alcançado (Inciso I, item 147.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997). VI - Este Ato Declaratório poderá ser alterado, suspenso, cassado ou anulado, a qualquer tempo, na hipótese de alteração da legislação ou descumprimento por parte do beneficiário das condições previstas, com a exigência do pagamento do imposto devido e das penalidades cabíveis (Inciso II, item 147.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997). VII - A empresa, concessionária ou permissionária de transporte coletivo urbano do Distrito Federal, beneficiada por este Ato Declaratório deverá proceder ao controle da quantidade de litros de óleo diesel adquirida com isenção de ICMS, com vistas a não extrapolar o limite de litros previsto neste Ato Declaratório, e, caso extrapole, deverá efetuar o recolhimento do ICMS devido de que se beneficiou indevidamente, com a imposição das penalidades previstas na legislação, até o dia 10 do mês subsequente. Ficando impedida de obter novo Ato Declaratório até que sejam efetuados os recolhimentos previstos alínea "a", inciso II, item 147.5 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação na Rede Mundial de Computadores, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br), nos termos do §2º do artigo 68 do Decreto nº 16.106/1994.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

2.ª CÂMARA (*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 10 de novembro de 2016, quinta-feira, às quinze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.005.067/2009, Tributo ICMS, REN 016/2015, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido CLEYTON DA SILVA VALÉRIO, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witezak. Relator Conselheiro Alexander Andrade Leite.

b) Processos nº 047.000.671/2013, Tributo ITCD, REN 162/2015, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MARIA DAS DORES ALVES DE SOUZA, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witezak, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. Xavier de Oliveira.

c) Processo nº 040.001.062/2009, Tributo ICMS, ED 002/2016, Recorrente MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A, Advogado Alcides Jorge Costa e/ou, Recorrida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

d) Processo nº 040.005.073/2013, Tributo ISS, RV 004/2016, Recorrente AMIL ASSIS-TÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA, Advogado Antonio Vilas Boas Teixeira de Carvalho e/ou, Recorrida Subsecretaria de Receita, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witezak, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Marcos Vinicius Witezak

Brasília/DF, 1º de novembro 2016.

CELY M. T. CURADO

Gerente GESAP/TARF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 205, 31/10/2016, pág.10.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 250, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 36.918, DE 26 de NOVEMBRO de 2015, publicado no DODF de 27 de novembro de 2015, página de 03 a 10, republicado no DODF de 18 de janeiro de 2016, páginas de 01 a 07, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Criar no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o Comitê Técnico de: Internação Domiciliar, Oxigenoterapia Domiciliar e Atenção Domiciliar de Alta Complexidade, subordinado à Gerência de Atenção Domiciliar (GEAD), da Diretoria de Assistência Multidisciplinar, da Coordenação de Redes e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde.

Art. 2º Compete ao Comitê Técnico da Gerência de Atenção Domiciliar:

I-assessorar a GEAD na execução dos Serviços de Internação Domiciliar, Oxigenoterapia Domiciliar e Atenção Domiciliar de Alta Complexidade, seja na avaliação da admissão de pacientes, movimentação, consolidação de dados e avaliação das ações das respectivas áreas;

II-contribuir na resposta às demandas judiciais e em pareceres técnicos nos processos de aquisição de equipamentos e materiais e contratação de serviços destinados a atender às áreas de Internação Domiciliar, Oxigenoterapia Domiciliar e Atenção Domiciliar de Alta Complexidade;

III-colaborar na proposta de diretrizes para atualização e qualificação profissional dos servidores da SES nas áreas de Internação Domiciliar, Oxigenoterapia Domiciliar e Atenção Domiciliar de Alta Complexidade;

IV-acompanhar e manter atualizado o quadro de necessidades das áreas de Internação Domiciliar, Oxigenoterapia Domiciliar e Atenção Domiciliar de Alta Complexidade, considerando lotações e efetivo exercício com as respectivas atividades desenvolvidas;

V-monitorar junto à GEAD o banco de dados com as informações necessárias ao bom desenvolvimento das ações relacionadas às áreas de Internação Domiciliar, Oxigenoterapia Domiciliar e Atenção Domiciliar de Alta Complexidade;

VI-executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 3º Os servidores ocupantes de cargo de Chefia de Serviço nas Regionais de Saúde, quando designados para atuar no Comitê Técnico de uma das especialidades em comento deverão dedicar, no mínimo, 1/3 (um terço) de sua carga horária semanal às atividades do Comitê.

Art. 4º Os servidores designados para atuar no Comitê de Internação Domiciliar, Oxigenoterapia Domiciliar e Atenção Domiciliar de Alta Complexidade da Diretoria de Assistência Multidisciplinar deverão cumprir a carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais no Comitê.

Art. 5º A carga horária destinada às atividades do Comitê Técnico será incluída na carga horária contratual do servidor, devendo ser considerada de efetivo exercício da função para todos os efeitos legais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 188, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 24/10/2016, na forma do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, o prazo para a continuidade dos trabalhos da comissão instaurada por meio da Portaria nº 47, de 23 de fevereiro de 2016 e restabelecida pela Portaria nº 156, de 17/08/2016, publicada no DODF nº 160, de 24/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3097ª; Realizada em: 29/09/2016; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.539/1994; Interessado: Maria José de Carvalho Trailer - ME (atualmente sob nova razão social: REGINA NUNES DA ROCHA- ME); Decisão nº: 619/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRO/DF-II, entre a TERRACAP e a empresa REGINA NUNES DA ROCHA- ME (nova razão social: REGINA NUNES DA ROCHA- ME), CNPJ nº 37.073.285/0001-09, tendo por objeto o Lote 01, Bloco "B", Quadra 04, SOF/N - Setor de Oficinas Norte, Brasília/DF, com área de terreno de 60,00m², e área máxima de construção de 180,00m², considerando a migração do incentivo econômico do PRODECON/DF para o Programa PRO/DF-II, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, em observância Lei nº 3.196, de 29/09/2003; na Lei 3.266, de 30/12/2003, na Lei nº 4.269, de 15/12/2008, no Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, bem como nos termos da Resolução nº 219/2007 - CONAD/Terracap, observada a atualização das certidões exigíveis.

SESSÃO: 3103ª; Realizada em: 19/10/2016; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.748/2000; Interessado: FABRICA DE CALÇADOS PS LTDA - ME; Decisão nº: 653/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 280/2006, por decurso do prazo contratual celebrado entre a TERRACAP e a empresa FABRICA DE CALÇADOS PS LTDA - ME, CNPJ nº 03.848.502/0001-65, no âmbito do PRO/DF II, em conformidade com a Resolução nº 1454/2009-COPEP/DF, de 01/12/2009, bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel Lote 03, Rua 20, QE 40, ADE Polo de Modas, Guará/DF, com área de 192,00m², para "Disponível com Problema", visando sua inclusão em Edital de Licitação/Imóveis - TERRACAP.

SESSÃO: 3103ª; Realizada em: 19/10/2016; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.780/1999; Interessado: DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Decisão nº: 654/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 196/2001, por decurso do prazo contratual celebrado entre a TERRACAP e a empresa DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.055.795/0001-45, no âmbito do PRO/DF I, em conformidade com a Resolução nº 555/2014-COPEP/DF, de 21/08/2014, bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel Lote 03, Rua 11, QE 40, ADE Polo de Modas, Guará/DF, com área de 204,57m², para "Disponível com Problema", visando sua inclusão em Edital de Licitação/Imóveis - TERRACAP.

SESSÃO: 3103ª; Realizada em: 19/10/2016; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 370.000.326/2014; Interessado: COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; Decisão nº: 654/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) retificar a sua decisão nº 181 de 27/04/2016, fls. 257/258, que autorizou a celebração do

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRO/DF-II, entre a TERRACAP e a empresa COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, retificando as alíneas "b", "c", "e", "h", "i" e "j".

SESSÃO: 3105ª; Realizada em: 26/10/2016; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.002.188/1994; Interessado: J. CRISÓSTOMO ARAUJO OLIVEIRA - ME / sob nova razão social: SERRALHERIA MOREIRA SILVA LTDA - ME.; Decisão nº: 667/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda entre esta Companhia e a empresa SERRALHERIA MOREIRA E SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 72.599.566/0001-92, visando à aquisição do imóvel: -Lote 07, Conjunto "B", Quadra 02, ADE - Área de Desenvolvimento Econômico M/Norte, Taguatinga/DF, no âmbito do Programa PRO/DF-II, sem desconto sobre o preço de venda do terreno, de conformidade com os termos do ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO Nº 018/2016 - Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável - SEDES/DF, fls. 768, e Parecer Técnico nº 018/2016 da Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos da SEDES, devendo a escritura conter cláusula resolutiva que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 3.196, de 29/09/2003; no item "e", § 3º, art. 15, do Decreto 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015 - PRCON/PGDF, de 26/11/2015;

SESSÃO: 3105ª; Realizada em: 26/10/2016; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.001.267/2001; Interessado: MANÁ LEITE E MEL (nome fantasia) / razão social: HERMANITOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP. Decisão nº: 666/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRO/DF-II, entre a Terracap e a empresa HERMANITOS Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA - EPP (nome de fantasia: MANÁ LEITE E MEL), CNPJ nº 03.131.833/0001-80, tendo por objeto o Lote 07, Conjunto "C", Setor de Múltiplas Atividades - SMA, Gama/DF, com área de terreno de 600,00m² e área máxima de construção de 600,00m², pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto na Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e na Lei nº 3.266, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

SESSÃO: 3105ª; Realizada em: 26/10/2016; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 370.000.045/2011; Interessado: CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA. Decisão nº: 668/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRO/DF-II, entre a Terracap e a empresa CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA, CNPJ nº 33.480.104/0001-08, tendo por objeto o Lote 08, Conjunto 08, Quadra 08, SCIA-Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, Guará/DF, com área de terreno de 1.195,50m² e área máxima de construção de 2.151,90m², pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo obter a dedução até 50% (cinquenta por cento), por se tratar de concessão de 2º incentivo econômico, em observância ao disposto na Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e na Lei nº 3.266, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

SESSÃO: 3099ª; Realizada em: 07/10/2016; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.003.594/2000; Interessado: FRICARNES Distribuidora de Carnes LTDA - ME (nova razão social: SÃO GERALDO TERRAPLANAGEM LTDA - ME e ENGEFORT Construtora LTDA - ME) Decisão nº: 633/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1.465/2001, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a Terracap e a empresa FRICARNES Distribuidora de Carnes LTDA - ME (nova razão social: SÃO GERALDO TERRAPLANAGEM LTDA - ME e em seguida ENGEFORT Construtora LTDA - ME), CNPJ nº 04.031.223/0001-77, no âmbito do PRO/DF-I, autorizar o encerramento de alienação; bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel Lote 10, Quadra 12, Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF, com área de terreno de 1.050,00m² e área máxima de construção de 787,50m², para "Disponível com Problema", para fins de inclusão em Edital de Licitação desta Companhia.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2016.
JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL à Associação Comunitária de São Sebastião - ASCOM.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e art. 10, da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda: Considerando o art. 26, da Resolução nº 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Inscrição de Serviço Socioassistencial para atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, sob o nº 166/2016, por prazo indeterminado, à Associação Comunitária de São Sebastião - ASCOM, CNPJ nº 05.422.040/0001-46, com sede e funcionamento no endereço Avenida Quadra 02, Conjunto

02, Lote 11, Bloco B, São Bartolomeu - São Sebastião/DF, conforme deliberado na 265ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de outubro de 2016, devidamente exarada no Processo nº 0431.001.289/2016.

Art. 2º A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor (www.sedestmidh.df.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGÊ STELA SERRA MARTINS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de AÇÕES DE ACESSORAMENTO E DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL à Associação dos Moradores do Setor QNQ e QNR - AMSQR.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 27/2011 e art. 10, da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Inscrição de Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, sob o nº 167/2016, por prazo indeterminado, à Associação dos Moradores do Setor QNQ e QNR - AMSQR, CNPJ nº 01.718.733/0001-29, com sede no endereço EQNR 03/04, Área Especial nº 01 - Ceilândia/DF, conforme deliberado na 265ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de outubro de 2016, devidamente exarada no Processo nº 0431.001.382/2016.

Art. 2º A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor (www.sedestmidh.df.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGÊ STELA SERRA MARTINS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de AÇÕES DE ACESSORAMENTO E DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL à ONG Perseverar Centro Social.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 27/2011 e art. 9º, da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Inscrição de Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social e de Serviço Socioassistencial para atendimento no Serviço Especializado em Abordagem Social, sob o nº 168/2016, por prazo indeterminado, à ONG Perseverar Centro Social, CNPJ nº 07.721.832/0001-46, com sede no Rio de Janeiro/RJ, em funcionamento na Unidade localizada no endereço Rua 10, Chácara 118, Casa 18 - Vicente Pires/DF, conforme deliberado na 265ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de outubro de 2016, devidamente exarada no Processo nº 0431.001.277/2016.

Art. 2º A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor (www.sedestmidh.df.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGÊ STELA SERRA MARTINS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre o indeferimento da Inscrição de Serviço Socioassistencial à ASSOCIAÇÃO MÚSICA E CIDADANIA.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a Inscrição de Serviço Socioassistencial à Associação Música e Cidadania, CNPJ nº 13.119.539/0001-06, com sede no endereço Quadra 02, Área Especial, Lote A nº 01 - Paranoá/DF, conforme deliberado na 265ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de outubro de 2016, devidamente exarada no Processo nº 0431.000.314/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGÊ STELA SERRA MARTINS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a inclusão de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL à Associação Cultural Namastê.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado o art. 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda; Considerando o Ofício nº 022/2016 da Associação Cultural Namastê, recebido por este CAS/DF, o qual a Entidade solicita a inclusão do Serviço Especializado em Abordagem Social, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Inscrição para atendimento no Serviço Especializado em Abordagem Social à Associação Cultural Namastê, CNPJ nº CNPJ nº 10.457.936/0001-08, devendo o referido serviço ser incluído na Inscrição nº 165/2016, já concedida por prazo indeterminado à Entidade, com sede em Brasília e em funcionamento na unidade localizada no endereço 3ª Avenida, Área Especial nº 04 - Núcleo Bandeirante/DF, conforme deliberado na 265ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de outubro de 2016, devidamente exarada no processo nº 0431.001.257/2016.

Art. 2º A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor (www.sedestmidh.df.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGÊ STELA SERRA MARTINS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a inclusão de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL ao Instituto Sociocultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado o art. 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução

CNAS nº 109/2009 e na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda; Considerando o Ofício nº 022/2016 da Associação Cultural Namastê, recebido por este CAS/DF, o qual a Entidade solicita a inclusão do Serviço Especializado em Abordagem Social, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Inscrição para atendimento no Serviço Especializado em Abordagem Social ao Instituto Sociocultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária, CNPJ nº 08.106.714/0001-90, devendo o referido serviço ser incluído na Inscrição nº 153/2016, já concedida por prazo indeterminado à Entidade, com sede no endereço SRTVN Quadra 701, Edifício Brasília Rádio Center, Conjunto P S/N, Sala 2.134 - Brasília/DF, conforme deliberado na 265ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de outubro de 2016, devidamente exarada no processo nº 0380.001.472/2015.

Art. 2º A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor (www.sedestmidh.df.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGÊ STELA SERRA MARTINS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a inclusão de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL a entidade Aldeias Infantis SOS Brasil.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado o art. 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda; Considerando o Ofício nº 144/2016 da Aldeias Infantis SOS Brasil, recebido por este CAS/DF, o qual a Entidade solicita a inclusão do Serviço de Acolhimento em República, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Inscrição para atendimento no Serviço de Acolhimento em República à entidade Aldeias Infantis SOS Brasil, CNPJ nº 35.797.364/0001-29, devendo o referido serviço ser incluído na Inscrição 071/2013, já concedida por prazo indeterminado à Entidade, com sede em São Paulo, em funcionamento na Unidade localizada no endereço BR 015, Trecho 07, Chácara Alencar 96, Setor de Chácaras - Paranoá/DF, conforme deliberado na 265ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de outubro de 2016, devidamente exarada no processo nº 0380.000.166/2012.

Art. 2º A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor (www.sedestmidh.df.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGÊ STELA SERRA MARTINS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a inclusão de novas Unidades de atendimento ao Lar de São José.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado o art. 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda; Considerando o Ofício nº 311/2016 do Lar de São José, recebido por este CAS/DF, o qual a Entidade solicita a inclusão de novas Unidades de atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Casa Lar, RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Inscrição nº 031/2012, já concedida por prazo indeterminado ao Lar de São José, CNPJ nº 02.561.520/0001-07, novas Unidades de Atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Casa Lar, em funcionamento nos endereços QND 24, Casa 37; QNE 21, Casa 22 e QSB 09, Casa 17, todas em Taguatinga/DF, conforme deliberado na 265ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de outubro de 2016, devidamente exarada no processo nº 0380.001.620/2011.

Art. 2º A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor (www.sedestmidh.df.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGÊ STELA SERRA MARTINS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Inclusão de nova Unidade de atendimento ao Centro Social Comunitário Tia Angelina.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado o art. 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda; Considerando o Ofício nº 068/2016 do Centro Social Comunitário Tia Angelina, recebido por este CAS/DF, o qual a Entidade solicita a inclusão de nova Unidade de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Inscrição nº 043/2012, já concedida por prazo indeterminado ao Centro Social Comunitário Tia Angelina, CNPJ nº 02.290.594/0001-48, nova Unidade de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, em funcionamento no endereço Quadra 01, Conjunto 10, Lote 09, Setor Norte - Estrutural/DF, conforme deliberado na 265ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de outubro de 2016, devidamente exarada no processo nº 0380.001.081/2012.

Art. 2º A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor (www.sedestmidh.df.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGÊ STELA SERRA MARTINS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Inclusão de novas Unidades de atendimento a entidade Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado o art. 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Inscrição nº 041/2012, já concedida por prazo indeterminado à entidade Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra, CNPJ nº 00.574.434/0001-03, novas Unidades de Atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Casa Lar, em funcionamento nos endereços QNG 33, Casa 05; QNA 25, Casa 11 e QNF 24, Casa 20, todos em Taguatinga/DF, conforme deliberado na 265ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de outubro de 2016, devidamente exarada no processo nº 0380.002.672/2011.

Art. 2º A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor (www.sedestmidh.df.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de Serviço Socioassistencial perante o Conselho de Assistência Social - CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 265ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de outubro de 2016, ainda: Considerando o disposto no art. 23, § 1º, da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações; Considerando o Ofício nº 18/2016/DEAS da Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC / Centro Social e Escola Marista Irmão Francisco Rivat recebido por este CAS/DF, o qual a Entidade informa o encerramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes na Unidade localizada no endereço QS 502 Conjunto 09 Lote 01 - Samambaia/DF - Centro Social e Escola Marista Irmão Francisco Rivat, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar compulsoriamente a inscrição de Serviço Socioassistencial, sob o nº 032/2012, da Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC / Centro Social e Escola Marista Irmão Francisco Rivat, CNPJ nº 60.982.352/0001-11, com sede em São Paulo/SP e Unidade no Distrito Federal, CNPJ nº 60.982.352/0045-32, localizada no endereço QS 502 Conjunto 09 Lote 01 - Samambaia/DF, devidamente exarada no processo nº 0380.001.619/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGÉ STELA SERRA MARTINS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de Serviço Socioassistencial perante o Conselho de Assistência Social - CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 265ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de outubro de 2016, e ainda: Considerando o disposto no art. 23, § 1º, da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações; Considerando o Ofício nº 18/2016/DEAS da Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC / Centro Social e Escola Marista Irmão Francisco Rivat recebido por este CAS/DF, o qual a Entidade informa o encerramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes na Unidade localizada no endereço QS 502 Conjunto 09 Lote 01 - Samambaia/DF - Centro Social e Escola Marista Irmão Francisco Rivat, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar compulsoriamente a inscrição de Serviço Socioassistencial, sob o nº 032/2012, da Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC / Centro Social e Escola Marista Irmão Francisco Rivat, CNPJ nº 60.982.352/0001-11, com sede em São Paulo/SP e Unidade no Distrito Federal, CNPJ nº 60.982.352/0045-32, localizada no endereço QS 502 Conjunto 09 Lote 01 - Samambaia/DF, devidamente exarada no processo nº 0380.001.619/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGÉ STELA SERRA MARTINS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social perante o Conselho de Assistência Social - CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 265ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de outubro de 2016, e ainda: Considerando a Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal; Considerando a Resolução CAS/DF nº 55/2014, que estabelece Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a inscrição do Instituto Cultural, Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência do Brasil - ICEP, CNPJ nº 03.333.505/0001-66, inscrito sob o nº 107/2013, com sede e funcionamento no SIA Trecho 03, Lote 1240, Galpões 01 e 02 - Guará /DF, em razão de descumprimento das exigências contidas no art. 26 da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, devidamente exarada no processo nº 0380.002.257/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGÉ STELA SERRA MARTINS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 93, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, incisos I e V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, Considerando a solicitação justificada dos integrantes do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 35, de 28 de junho de 2016, publicada à pág. 20, do DODF nº 123, de 29 de junho de 2016 e também pela Portaria nº 77, de 29 de setembro de 2016, publicada à pág. 66, do DODF nº 186, de 30 de setembro de 2016, com a finalidade de revisar e atualizar a Carta de Serviços da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo para continuidade dos trabalhos, estabelecendo o dia 20 de novembro de 2016 para a apresentação e entrega do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 968, DE 1º DE NOVEMBRO 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a WILLIANS SERVICE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 24.775.616/001-00, Processo nº 055.028142/2016.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 969, DE 1º DE NOVEMBRO 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, A & E DESPACHANTE LTDA - ME, CNPJ: 18.556.164/0001-65, Processo nº 055.028143/2016.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 970, DE 1º DE NOVEMBRO 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, F & W SUPORTE A ESCRITORIO LTDA - ME, CNPJ: 22.850.723/0001-12, Processo nº 055.028159/2016.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 971, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento e publicar a alteração societária, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CFC AB TERRA EIRELI, nome fantasia CFC AB TERRA, inscrição no CNPJ nº 18.730.042/0001-43, situada na Q 103 AVENIDA RECANTO DAS EMAS LOTE 05 LOJA 02- Recanto das Emas - Brasília - DF - CEP 72.600-300, PROCESSO Nº 055.017307/2016.

Art. 2º Retirou-se da sociedade ANA TERRA ROQUE DE ARAÚJO, permanecendo apenas a sócia REGINA MARIA DA MATA ROQUE DE ARAÚJO, CPF 516.732.661-34.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação no 1º semestre de 2017.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 972, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010 e 493/2014 e 571/2015, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores MARCILINO EVARISTO DE MOURA - ME, nome fantasia AUTO ESCOLA LEAL, inscrição no CNPJ nº 19.485.827/0001-60, localizada na Q QE 40, Rua 12 Lote 13, Guará, Brasília-DF, CEP 71.070-400 processo nº 055.010604/2016.

Art.2º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 973, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010 e 493/2014 e 571/2015, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TAGUATINGA M NORTE, nome fantasia CFC B N BANDEIRANTE M NORTE, inscrição no CNPJ nº 19.587.408/0001-30, localizada na QNM 38 A 40 BLOCO C LOTE 02 LOJA 01, Taguatinga, Brasília-DF, CEP 72.145-523 processo nº 055.010601/2016.

Art.2º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 974, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010 e 493/2014 e 571/2015, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B STATUS LTDA-ME, nome

fantasia STATUS AUTO ESCOLA, inscrição no CNPJ nº 24.912.909/0001-84, localizada na QNE 06 LT 08 09 SL 104 AV COMERCIAL, Taguatinga, Brasília-DF. CEP 72.125-060 processo nº 055.017308/2016.

Art.2º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 975, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada MEIRELENE ELIAS MOREIRA EIRELI-ME, nome fantasia CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA ELOHIM, inscrição no CNPJ nº 17.792.283/0001-54, situada na Av Araucárias, Lote 1205, Sala 110, 1º Pavimento, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71.936-250, PROCESSO nº 055.023499/2016.

Art. 2º O credenciamento é válido até a próxima convocação para atualização no 2º semestre do ano de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 976, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLÍNICA DE EXAMES MÉDICOS E PSICOTÉCNICOS SOS MOTORISTA TAGUATINGA LTDA-ME, nome fantasia SOS MOTORISTA, inscrição no CNPJ nº 18.932.832/0001-01, situada na Q C 04 LOTE 01 E 02 LOJA 01, TAGUATINGA, Brasília-DF, CEP 72.110-040, PROCESSO nº 055.023036/2016.

Art. 2º O credenciamento é válido até a próxima convocação para atualização no 2º semestre do ano de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 977, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada SRS CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA, inscrição no CNPJ nº 01.679.073/0001-14, situada no SEPN QD 513 CONJ A 22 SL 310 e 312, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.760-513, PROCESSO nº 055.023738/2016.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no segundo semestre de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 58, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica, de acordo com o artigo 113, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a Ordem de Serviço nº 004, publicada no DODF nº198 de 19 de outubro de 2016 página 45.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF Nº 97, de 14 de maio de 2013 c/c o artigo 114, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 31 de outubro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº400.001.296/2015, designada pela Ordem de Serviço nº 01, de 04 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 28, de 12 de fevereiro de 2016, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA ESTER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF Nº 97, de 14 de maio de 2013 c/c o artigo 114, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 31 de outubro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº400.001.297/2015, designada pela Ordem de Serviço nº 02, de 04 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 28, de 12 de fevereiro de 2016, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA ESTER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF Nº 97, de 14 de maio de 2013 c/c o artigo 114, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 31 de outubro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº400.001.298/2015, designada pela Ordem de Serviço nº 03, de 04 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 28, de 12 de fevereiro de 2016, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA ESTER LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

30ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CAF/FUNDURB (*)

O Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de outubro de 2016, RESOLVE:

RESOLUÇÃO Nº 04/2016

Processo: 390.000.565/2016, Interessado: Unidade de Tecnológica - UNTEC/SEGETH, Assunto: Solicitação de Aquisição de 150 (Cento e Cinquenta) Estações de Trabalho (Usuário Final), com monitor de 23", 250 (Duzentos e Cinquenta) Estações de Trabalho (Usuário Avançado) e 250 (Duzentos e Cinquenta) Monitores de 26", todos com garantia e suporte de aquisição de 48 (quarenta e oito) meses.

Valor Estimado: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)

Relator: Walber Medrado do Amaral - SEGETH.

1. APROVAR, relato e voto, por unanimidade, consoante ao Processo nº 390.000.565/2016, que trata da aprovação para Aquisição de 150 (Cento e Cinquenta) Estações de Trabalho (Usuário Final), com monitor de 23", 250 (Duzentos e Cinquenta) Estações de Trabalho (Usuário Avançado) e 250 (Duzentos e Cinquenta) Monitores de 26", todos com garantia e suporte de aquisição de 48 (quarenta e oito) meses, a ser executada na Unidade Orçamentária 28.901, Programa de Trabalho 15.126.6001.1471.0010 - Modernização de Sistemas de Informação - SEGETH - Distrito Federal, Natureza de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 169, contabilizados 06 (seis) votos favoráveis. ALESSANDRA FREIRE DE MENDONÇA, WALBER MEDRADO DO AMARAL, VÂNIA APARECIDA COELHO, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, BRUNO MORAIS ALVES.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2016

RENATO BROWN

Vice-Presidente

Indicado conforme art. 14 do Decreto nº 30.766/2009

RESOLUÇÃO Nº 05/2016

Processo:390.000.505/2016, Interessado: Unidade de Tecnológica - UNTEC/SEGETH, Assunto: Solicitação de Aquisição Licenças do Software AutoCad LT 2017 e AutoCad Civil 3D.

Valor Estimado: R\$ 271.061,14 (duzentos e setenta e um mil, sessenta e um reais e quatorze centavos)

Relator: Walber Medrado do Amaral - SEGETH.

1. APROVAR, relato e voto, por unanimidade, consoantes ao Processo nº 390.000.505/2016, que trata da aprovação para Aquisição de Licenças do Software AutoCad LT 2017 e AutoCad Civil 3D, a ser executada na Unidade Orçamentária 28.901, Programa de Trabalho 15.451.6208.1471.0009 - Modernização de Sistema de Informação - Planejamento Urbano, Territorial e Habitacional - Distrito Federal, Natureza de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 169, contabilizados 07(sete) votos favoráveis. ALESSANDRA FREIRE DE MENDONÇA, WALBER MEDRADO DO AMARAL, VÂNIA APARECIDA COELHO, MARIA JOSÉ FEITOSA DE ANDRADE, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, BRUNO MORAIS ALVES.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2016

RENATO BROWN

Vice-Presidente

Indicado conforme art. 14 do Decreto nº 30.766/2009

RESOLUÇÃO Nº 06/2016

Processo: 390.000.506/2016, Interessado: COSIT/UNTEC/SEGETH, Assunto: Solicitação de aquisição e atualização de licenciamento do software ArcGis.

Valor Estimado: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais)

Relator: Walber Medrado do Amaral - SEGETH.

1. APROVAR, relato e voto, por unanimidade, consoantes ao Processo nº 390.000.506/2016, que trata de aquisição e atualização de licenciamento do software ArcGis, a ser executada na Unidade Orçamentária 28.901, Programa de Trabalho 15.451.6208.1471.0009 - Modernização de Sistema de Informação - Planejamento Urbano, Territorial e Habitacional - SEGETH - Distrito Federal, Natureza de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 169, contabilizados 07 (sete) votos favoráveis. ALESSANDRA FREIRE DE MENDONÇA, WALBER MEDRADO DO AMARAL, VÂNIA APARECIDA COELHO, MARIA JOSÉ FEITOSA DE ANDRADE, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, BRUNO MORAIS ALVES.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2016

RENATO BROWN

Vice-Presidente

Indicado conforme art. 14 do Decreto nº 30.766/2009

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 201, de 24/10/2016, pág. 11.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e na conformidade da delegação de competência contida no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 192, de 21 de setembro de 2012. RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Coordenação de Desenvolvimento, que realize a fiscalização das atividades e ações que compreendam os próprios da Administração Regional do Cruzeiro, inclusive eventos patrocinados e apoiados por esta Administração Regional, que ocorram aos finais de semana e feriados, devendo relatar por escrito à Chefia de Gabinete.

Art. 2º Fica o Chefe de Gabinete incumbido de receber o relatório de atividades executados pela Coordenação de Desenvolvimento e proceder a imediata compensação de horários.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGINALDO ROCHA SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, publicado no DODF nº 151, de 24 de julho de 2013, e com fundamento nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840/2011, regulamentados pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Coordenadoria de Licenciamento, Obra e Manutenção - COLIC desta Administração Regional a elaboração de escala de serviço, com servidores das gerências e núcleos a ela vinculados, para fiscalizar toda e qualquer ocupação de área ou edificação pública ou privada, bem como para fiscalizar toda atividade econômica não autorizada.

Art. 2º Os servidores escalados deverão preparar relatório circunstanciado de atividades para fins de controle, encaminhando-o à Coordenadoria de Licenciamento, Obra e Manutenção - COLIC que realizará o acompanhamento e a devida compensação pelo trabalho realizado aos sábados, domingos e feriados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ROCHA SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o art. 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e de acordo com dispositivo no art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Anular o Alvará de Funcionamento 03/2016, concedido em favor da Empresa CASA PARA IDOSO E DAY CARE LAR DOCE LAR LTDA, CNPJ 24.765.815/0001-20 e CFDF 07.767.354/001-26 em 08 de setembro de 2016, em razão de impropriedade identificadas para a sua concessão.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUDIMAR PEREIRA SARDINHA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 287, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 255 a 258, da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, parcialmente, o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, constante dos autos do processo nº 417.001.259/2016.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

DESPACHO Nº 108 - ABATIMENTO FISCAL

LEI Nº 5.021/13-SFI/SECULT

A incentivadora cultural Claro S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0440-04 e CF/DF nº 07.473.181/004-37, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 16/10/2014 repassou o valor de R\$699.980,60 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos) em 23/09/2016 para o beneficiário cultural "BROS Produções de Eventos EIRELI - EPP", inscrito no CPNJ 15.286.493/0001-45 para a execução do projeto cultural "Yo Music - Seletivas". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$699.980,60 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos) no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer, no valor de R\$692.980,79 (seiscentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2016.

THIAGO ROCHA LEANDRO

Subsecretário